



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 72/2024.

Monte Carlo, 06 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES**

MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei nº 10/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº10 /2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

**AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 592.763,68 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade: 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Via Públicas
Elemento de Despesa 94 - 4.4.90.00.00.00.00.1.701.7000.00311
Valor: R\$ 592.763,68 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 06 de março de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 592.763,68 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024, pelo excesso de arrecadação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, obra de revitalização na SC 452 perímetro urbano, com recurso de convenio com o estado.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1982-8
Conta corrente 7328-8 REVITALIZACAO SC 452
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/03/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.403.010.046.423	485.007,04 C	
				829513100001-56 SC-SEC DE ESTADO DA FA			
04/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	485.007,04 D	0,00 C
06/03/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							1.499.138,26 C
Saldo							1.499.138,26 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/03/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2024
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							1.499.138,26

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB521635 SONIA SALETE VEDOVATTO.

matrícula nº 0985.784-2 cargo 03, PROFESSOR, lotado no EEF TENENTE ALMACHIO, código 779000012870, município de FLORIANÓPOLIS com 10 (dez) horas semanais, a partir de 25/02/2022, para assumir outro cargo público.

PORTARIA P/ 416 03/03/2022

CONSIDERAR DISPENSADO, conforme Processo SED 30755/2022, conforme Processo SED 30755/2022, da Portaria P/6449 de 13.06.94, que ADMITIU para exercer a função Professor, ELIZ CRISTINA RODRIGUES DA VEIGA CORDEIRO, Matrícula nº 286.278-6-02, município de Monte Carlo, a partir de 11.07.94, conforme ficha financeira.

PORTARIA P/417 - de 03/03/2022

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6844/86, conforme Processo SED 28167/2022, a VANESSA PRATEATE, matrícula 0378.296-4-02, no cargo de professor, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/02/2022 a 02/02/2023, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

PORTARIA P/418 - de 03/03/2022

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 57, item II, letra d, da Lei nº 6844/86, de 29.07.86, conforme Processo SED 9408/2022 a MAGNA TERESINHA DA LUZ MARTINS, matrícula nº 630.229-7 cargo 01, ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada no EEB. PRESIDENTE ROOSEVELT, código 779000017670, município de FLORIANÓPOLIS com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07/02/2022, para assumir outro cargo público.

PORTARIA P/419 - de 03/03/2022

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6844/86, conforme Processo SED 26394/2022, a MARIA CECÍLIA PALADINI PIAZZA, matrícula 0369.045-8-03, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/03/2022 a 28/02/2024, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

PORTARIA P/420 de 03/03/2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, acolhe os termos da INFORMAÇÃO Nº 9925/2021/GEINF/DIAF/SED/SC, quanto ao mérito recursal, bem como o PARECER N. 202/2022/NUAJ/PGE/SC, quanto à regularidade formal do procedimento, para CONHECER do recurso interposto pela empresa contratada (p. 154-161) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com a finalidade de manter a decisão proferida pelo Secretário de Estado da Educação, Portaria n. 3207/2021, que aplicou penalidade de multa no valor de R\$ 138.063,40 (cento e trinta e seis mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), correspondente a 9,9% (nove vírgula nove por cento) do valor do contrato à Cepenge Engenharia Ltda., em decorrência do descumprimento do Contrato nº 161/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo de incêndio da Regional 17- Ituporanga, conforme cláusula 9.1.II a, do contrato CT 161/2021, bem como artigo 58, IV c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 805225

CEE – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

PORTARIA CEE/SC Nº 006/2022

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que "aprova o Regimento Interno do CEE", homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), nos seguintes termos:

I- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 006, de 27/01/2022, pela Mudança

de Mantenedor passando de Maria Aparecida da Rosa Jeremias para Centro Educacional e Recreativo Kids Ltda. ME e de Denominação do Estabelecimento de Ensino passando de Centro Educacional Balão Mágico para Edudu Kids, do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), Município de Araranguá/SC;

II- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 007, de 27/01/2022, pela Mudança de Denominação do Mantenedor passando de Edna Flores Nunes Koerich para Centro Educacional MM Ltda. ME e de Denominação do Estabelecimento de Ensino passando de Centro de Educação Pré-Escolar e Ensino Fundamental Mundo Encantado para Colégio Objetivo Lages – Unidade 2, do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado a Rua Hirto Luiz Melegari nº 93, Bairro Sagrado Coração de Jesus, rede privada de ensino, Município de Lages;

III- Parecer CLN/CEE/SC Nº 008, de 28/01/2022, encaminha para que a Escola Técnica Saber: a) considere nulos os estudos realizados por Charlene Sandrini Ribeiro; b) informe ao Ministério Público sobre os índices de falsificação do certificado de conclusão de Ensino Médio supostamente emitido pela EEM Manuel da Nobrega, a fim de que o referido órgão tome as providências legais cabíveis ao caso;

IV- Parecer CLN/CEE/SC Nº 009, de 28/01/2022, adverte o Instituto Catarinense de Educação - ICEU, de forma que procedimentos como os elencados acima não se repitam, tendo em vista evitar as sanções previstas na RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 018, de 09 de julho de 2018;

V- Parecer CEE/SC Nº 009, de 27/01/2022, pela: 1 - aplicação de advertência nos termos do Inciso I do Artigo 12 da RESOLUÇÃO CEE/SC nº 018/2018; 2 - proibição de realizar matrículas nos cursos oferecidos no Estado de Santa Catarina, enquanto perdurar a irregularidade; 3 - notificação ao Ministério Público de Santa Catarina, para as providências que o caso requer; 4 - encaminhamento de cópia deste Parecer ao Conselho Estadual de Educação de Tocantins - CEE/TO; 5 - encaminhamento de cópia deste Parecer ao PROCON de Navegantes;

VI- Parecer CEE/SC Nº 019, de 28/01/2022, favorável ao Projeto de Lei nº 0080.6/2021, de origem parlamentar, desde que observada, no referido ato normativo, a alteração de redação para a expressão "em universidade pública mantida pelo Estado de Santa Catarina", bem como ressalvadas as exigências dos diplomas legais sobre a revalidação de cursos de graduação e de pós-graduação específicos; e

VII- Parecer CEE/SC Nº 020, de 28/01/2022, reconhece que o SESC integra o sistema federal de ensino, tendo autonomia para criar unidades de ensino e cursos para a oferta de educação profissional técnica de nível médio e educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, sem depender de autorização prévia do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC, devendo apenas comunicar a criação dos novos cursos ao CEE/SC e à Secretaria de Estado de Educação, a quem caberá pronunciá-lo sobre eventual descumprimento de requisitos necessários para a oferta dos cursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC)

Cod. Mat.: 804982

PORTARIA CEE/SC Nº 012/2022

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que "aprova o Regimento Interno do CEE", homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), nos seguintes termos:

I- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 010, de 07/02/2022, pela Mudança de Mantenedor do Centro Educacional Contemporâneo Ltda. ME para Centro Educacional Oeste de Santa Catarina Ltda. ME, de Denominação do Estabelecimento de Ensino, passando de Centro Educacional Contemporâneo para CEOSC e de Endereço, passando da Avenida General Osório nº 990, Bairro Centro para a Rua Cunha Porã E nº 51, sala 01, Bairro Eflap, dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio, para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, na modalidade presencial, Município de Chapecó - SC;

II- Parecer CEDB/CEE/SC Nº 011, de 07/02/2022, pela Mudança de Endereço do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA de Dionísio Cerqueira, anteriormente localizado à Rua Amapá nº 380, Bairro Centro, passando à Rua Saldanha da Gama nº 1200, Bairro 1º de Maio, Município de Dionísio Cerqueira - SC, rede

pública de ensino, mantido pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED/SC, Município de Florianópolis - SC;

III- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 012, de 07/02/2022, pela Mudança de sede/endereço do Centro de Educação Profissional - CEDUP "Lycurgo Aleixo Nora", anteriormente localizado na Rua Marechal Deodoro 484, Bairro Centro passando a funcionar à Rua Estanislau Maierki s/n, Bairro Vila Nova, Município de Mafra - SC., pertencente à rede pública estadual de ensino, mantido pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED/SC, Florianópolis;

IV- Parecer CLN/CEE/SC Nº 013, de 08/02/2022, encaminha para: a) Suspender temporariamente novas matrículas em qualquer curso técnico ofertado pela Escola Técnica Qualificar até que seja apresentado ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC o endereço correto da referida instituição; b) Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a Direção da Escola Técnica Qualificar apresentar ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC a regularização da transferência de mantenedor e/ou a decisão judicial correspondente; c) Em não cumprida as exigências no prazo estabelecido, este CEE/SC deverá abrir processo de descredenciamento da instituição;

V- Parecer CEDD/CEE/SC Nº 014, de 08/02/2022, favorável à Atualização do Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, na forma subsequente, na modalidade a distância, ofertado pelo Colégio SATC, rede privada de ensino, mantido pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, Município de Criciúma;

VI- Parecer CEE/SC Nº 025, de 07/02/2022, encaminha este à Comissão de Educação Profissional para conhecimento e posterior envio ao Ministério Público do Trabalho de Santa Catarina - MPT/SC - Florianópolis - SC; e

VII- Parecer CEE/SC Nº 041, de 08/02/2022, denega o Pedido de Reconsideração para reformar a decisão exarada no PARECER CEE/SC nº 168/2021; dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina - SED/SC para que providencie relatório de verificação in loco nas unidades do CPET, localizadas nas cidades de Florianópolis, Balneário Camboriú, Itajaí, Gaspar, Blumenau, Barra Velha, Tubarão, Jaraguá do Sul e Criciúma, em razão da oferta de cursos técnicos sem prévia autorização deste Conselho, para que, se for o caso, oficialize ao Ministério Público de Santa Catarina - MP/SC informação sobre as irregularidades do CPET no Estado de Santa Catarina; dar conhecimento deste PARECER ao Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte - CEE/RN, uma vez que o CPET não vem cumprindo o que estabelece a PORTARIA nº 1829/2018-SEEC/GS, que concedeu a Autorização do Plano de Expansão do Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET, pois o mesmo continua atuando no Estado de Santa Catarina sem a devida autorização desse Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC)

Cod. Mat.: 804998

Fazenda

PORTARIA SEF Nº 102/2022 – 04.03.2022

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, fixa prazos de repasse e adota outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021;

Considerando a necessidade de retificação do Anexo Único das Portarias SEF 364, 384, 390, 412, 413, 415, 416, 463, 466, 468, 475, 489, 506 e 535/2021, 005, 007 e 074/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados cujos objetos foram excluídos, alterados e incluídos nos Anexos das Portarias SEF 364, 384, 390, 412, 413, 415, 416, 463, 466, 468, 475, 489, 506 e 535/2021, 005, 007 e 074/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 805362

Alteração do Anexo Único da Portaria 067/2022						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00014976/2021	Rio Fortuna	SAR	Aquisição de cantinhão caçamba para o Município de Rio Fortuna/SC	140.000,00	140.000,00	1/1
SCC 00014962/2021	Balneio Gaivota	SIE	Implantação de sistema de drenagem pluvial em ruas do perímetro urbano no Município de Balneio Gaivota/SC	600.000,00	300.000,00	1/2
SCC 00013290/2021	Monte Carlo	SIE	Projeto de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SC 452	2.335.527,36	600.000,00	1/3
SCC 00023583/2021	Lontres	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Afonso Rauh e Rua Rodolfo Leite, localizadas no Município de Lontres/SC	1.018.180,15	300.000,00	1/3
Alteração do Anexo Único da Portaria 074/2022						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SEF 00001890/2022	Rio Negrinho	SDS	Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	857.448,36	250.000,00	1/3
Inclusão de objeto do Anexo Único da Portaria 384/2021						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SED 00013781/2021	Brusque	SED	Construção da CEI Tia Ana	2.402.000,00	1.000.000,00	1/2
Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 390/2021						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 0001940/2022	Rio Negrinho	SIE	Reabilitação de praça	100.000,00	100.000,00	1/1
Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 412/2021						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00018783/2021	Irineópolis	SED	Aquisição de material esportivo para prática de esporte nas Escolas Municipais	100.000,00	100.000,00	1/1
Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 413/2021						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00002186/2022	Timbó do Sul	SANTUR	Reabilitação do portão de entrada do Município de Timbó do Sul/SC	200.000,00	200.000,00	1/1
Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 466/2021						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00002916/2022	Peritiba	SED	Construção de um Centro de Atividades Escolares	2.500.000,00	750.000,00	1/3
Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 506/2021						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00000817/2022	Bandeirante	SAR	Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova	700.000,00	700.000,00	1/1
Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 535/2021						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00000571/2022	Cuniboncos	SIE	Infraestrutura na Avenida Lions no Município de Cuniboncos/SC	300.000,00	150.000,00	1/2
SCC 00000696/2022	Balneio Arroio do Silva	SIE	Pavimentação em lajotas sextavadas de concreto do prolongamento da Avenida Salmi Paladini	500.000,00	500.000,00	1/2
Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 005/2022						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SAR 00004422/2021	Florianópolis	SAR	Aquisição de veículos para o Município de Florianópolis/SC. Projeto 2.	600.000,00	600.000,00	1/1
Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 007/2022						
Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 00000841/2022	Tangará	SIE	Aquisição de uma retroescavadeira	300.000,00	300.000,00	1/1
SCC 00001167/2022	Itapiranga	RESPORTE	Reforma e melhoria da infraestrutura de praças do Município de Itapiranga/SC	100.000,00	100.000,00	1/1
SCC 00023317/2021	Gravataí	SIE	Pavimentação asfáltica no Município de Gravataí/SC	2.294.796,32	700.000,00	1/3

Cod. Mat: 805181



Câmara Municipal de Monte Carlo de Monte Carlo - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P898766f80f11d6aff3f795fcaaf2f26eK516

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo**

Autor: **Prefeitura Municipal de Monte Carlo - PMMC**

Enviada por: **Prefeito Municipal (prefeito.municipal)**

Descrição: **OFICIO N 72/2024**

Data de Envio: **06/03/2024 14:50:50**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Prefeitura Municipal de Monte Carlo - PMMC

